



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 464

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3370 - PRORROGA O PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 3370/2021

“Prorroga o prazo para a implantação de medidas de organização e aprimoramento da administração dos cemitérios e dos serviços funerários prestados no âmbito municipal disciplinadas pelo Decreto nº 3.355, de 20 de abril de 2.021”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os prazos e disposições contidos no Decreto nº 3.355, de 31 de março de 2.021, que dispôs sobre a organização e aprimoramento da administração dos cemitérios e dos serviços funerários prestados no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade verificada de prorrogação dos prazos inicialmente determinados para essa finalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 01 de maio, o prazo inicial estipulado para a realização nas sepulturas de prazo determinado, da exumação definitiva dos restos mortais nelas sepultados.

Art. 2º - Os restos mortais sepultados em sepulturas de prazo determinado nos cemitérios municipais, poderão ser requisitados até o dia 30 de abril de 2.021, por integrantes da linha sucessória do falecido, conforme as disposições contidas no Decreto nº 3.355, de 31 de março de 2.021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 20 de abril de 2021

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro

Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 551Y1XGF6L